

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX VIII – N.º 314 – Segunda-feira – 08 de Novembro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI Nº 167 /2024

“Abre crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional na modalidade especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao pagamento de despesas oriundas da emenda parlamentar especial do Governo Estadual, concedida pelo Deputado Estadual Tanilson Soares.

Art. 2º - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas serão através de Decreto do Poder Executivo, com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos, assim discriminada:

15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.2002.1027	Adquirir equipamentos e veículos para a saúde		
710	Transferência Especial do Estado		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	140.000,00
TOTAL		R\$	140.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo art. 1º da presente Lei, decorrentes da fonte “710”, correrá por conta de excesso de

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XX VIII – N.º 314 – Segunda-feira – 08 de Novembro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

arrecadação na forma do inciso II, art 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fruto de recursos extraordinários no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar em até 60% (sessenta por cento) do total dos créditos, de acordo com a alínea “a”, do art. 7º, da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcação, 08 de novembro de 2024

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional